

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 03/2023

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO SRRF09 Nº 19/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 24.929.614/0001-10.

e-Processo nº 13033.262032/2020-13

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **GUSTAVO LUIS HORN**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.614/0001-10, sediada na SHS Quadra 1, Bloco A, lojas 50/51, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade - RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o Parecer SEI Nº 514/2023/MF, **em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Termo Aditivo nº 03/2023 – Acréscimo ao Contrato SRRF09 nº 19/2020 – Processo nº 13033.262032/2020-13

Página 1 de 3



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da assinatura do Termo Aditivo nº 03/2023, com fundamento no artigo 65, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Não há adição contratual anterior a ser somada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global acrescido ao contrato é de R\$ 445.267,08 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), passando o valor global total para 12 (doze) meses a ser de R\$ 2.226.335,42 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Valor Inicial Atualizado do Contrato	Valor Acrescido	% Acrescido	Valor Global (12 meses) após Acréscimo
R\$ 1.781.068,34	R\$ 445.267,08	25,00%	R\$ 2.226.335,42

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 1% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado, conforme Cláusula Sétima do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2022NE000717	04122003220000001	171544	0150251030	339033-01	170156	DESLOCOUTRO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Termo Aditivo nº 03/2023 – Acréscimo ao Contrato SRRF09 nº 19/2020 – Processo nº 13033.262032/2020-13

Página 2 de 3



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

FERNANDO MARCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante Legal

MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 17/04/2023 15:58:20 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 17/04/2023 15:58:20 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 20/04/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0423.08422.G2CU

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

E4178927DED6782F04855F87C930509CBA8B42752F0824BDDC38FACCAF153B1D